

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

PROCESSO Nº010.003/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, ABAIXO:

FUNDAMENTO: art.: 24, IV da Lei nº 8666/1993 e art.: 1º MPV Nº 961/2020 e Decreto Legislativo nº566/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das adequações DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento no art.: 24, IV da Lei nº 8666/1993 c/c art. 2º MPV Nº 961/2020 e Decreto Legislativo nº566/2020, Sempre que for necessário realizar aquisições de materiais de consumo hospitalar essenciais para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Brejo do Piauí, conforme descrição dos objetos definidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	50	Pct		5,78	289,00
02	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	40	galão		15,94	637,60
03	AGULHA DESCARTAVEL C/100 Ag.	150	cx		10,35	1.552,50
04	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	240	Lt		6,92	1.660,80
05	ALCOOL HIDRATADO 70% 860g	60	und		12,01	720,60
06	ALGODAO HIDROFILO 500g	140	rolo		18,22	2.550,80
07	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	60	und		4,14	248,40
08	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	60	und		5,18	310,80
09	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	12	kit		163,49	1.961,88
10	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	5	kit		163,49	817,45
11	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	160	duzia		6,73	1.076,80
12	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	160	duzia		9,94	1.590,40
13	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND	120	duzia		12,41	1.489,20
14	BALANÇA PORTATIL P/ BANHEIRO 200Kg	30	und		103,24	3.097,20
15	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	100	und		5,39	539,00
16	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM	100	und		0,93	93,00
17	BOBINA 10CM X 100MT	10	und		84,87	848,70
18	BOBINA 15CM X 100MT	10	und		104,47	1.044,70
19	BOBINA 20CM X 100MT	10	und		139,28	1.392,80
20	CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM C/50 UND	20	pct		99,36	1.987,20
21	CATETER INTRAVENOSO	1.500	und		1,35	2.025,00
22	CATETER PARA OXIGENIO - TIPO OCULOS	400	und		1,48	592,00
23	CATEGUTE CROMADO C/Ag 4CM C/24 ENV	20	cx		160,26	3.205,20
24	CLAMP UMBILICAL	200	und		1,59	318,00

25	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 70ML	1.000	und		0,66	660,00
26	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	150	und		6,11	916,50
27	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS	150	und		4,25	637,50
28	COMPRESSA DE GAZE C/500 UND	400	pct		12,84	5.136,00
29	EQUIPO MACROGOTAS	1.000	und		1,36	1.360,00
30	EQUIPO MICROGOTAS	300	und		2,58	774,00
31	EQUIPO MULTI 2 VIAS	1.000	und		1,35	1.350,00
32	ESCOVA CERVICAL - NAO ESTERIL C/100 UND	40	pct		37,03	1.481,20
33	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	240	und		11,90	2.856,00
34	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITOLOGICO C/100 UND	30	pct		14,08	422,40
35	ESPECULO VAGINAL GRANDE	200	und		2,48	496,00
36	ESPECULO VAGINAL MEDIO	800	und		2,06	1.648,00
37	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	800	und		1,71	1.368,00
38	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	80	und		4,14	331,20
39	FITA METRICA 1,5M	40	und		6,52	260,80
40	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	24	und		6,93	166,32
41	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	140	und		5,69	796,60
42	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	36	fr		12,42	447,12
43	FRALDAS DESC. P/ ADULTO C/8 UND	80	pct		13,51	1.080,80
44	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M	80	rolo		25,80	2.064,00
45	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5Kg	30	galão		34,61	1.038,30
46	GERMI - CIN Gal. 5000ML	20	galão		87,98	1.759,60
47	INALADOR PORTATIL C/1 SAIDA	6	und		218,70	1.312,20
48	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	15	und		19,11	286,65
49	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	15	und		19,11	286,65
50	LAMINAS DE BISTURI C/100 UND	30	cx		47,50	1.425,00
51	LAMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	60	cx		7,02	421,20
52	LANCETAS DESCARTAVEL C/200 UND	40	cx		19,67	786,80
53	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM	100	rolo		11,02	1.102,00
54	LUVAS CIRURGICA ESTERIL	600	par		4,14	2.484,00
55	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	300	cx		30,02	9.006,00
56	MASCARA DESC. C/ ELASTICO CX/50 UND	160	pct		12,42	1.987,20
57	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES - GLICOSIMETRO	10	und		103,50	1.035,00
58	NYLON C/Ag C/24 ENV	50	cx		60,03	3.001,50
59	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	20	und		10,25	205,00
60	PAPEL ESTERIL KRAFT 3Kg - 60CM	20	rolo		59,00	1.180,00
61	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	10	rolo		96,26	962,60
62	PINÇA DE CHERON NAO ESTERIL	100	und		1,87	187,00
63	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	30	Lt		43,47	1.304,10
64	POLVIDINE TOPICO 1000ML	70	Lt		37,26	2.608,20
65	PORTA LAMINAS P/ 3 LAMINAS DE VIDRO	200	und		0,71	142,00
66	PROPE DESCARTAVEL C/100 UND	20	pct		22,36	447,20
67	SCALP	2.500	und		0,41	1.025,00
68	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	3.000	und		0,64	1.920,00
69	SERINGA DESC. 1ML C/Ag	4.000	und		0,38	1.520,00
70	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	2.000	und		0,88	1.760,00
71	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	3.000	und		0,40	1.200,00
72	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	4.000	und		0,41	1.640,00
73	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	200	und		6,00	1.200,00
74	SONDA URETRAL Nº 08	200	und		1,12	224,00
75	SONDA URETRAL Nº 10	300	und		1,22	366,00
76	SONDA URETRAL Nº 12	300	und		1,29	387,00
77	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	40	und		18,00	720,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



78	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	120	und		9,83	1.179,60
79	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	3	und		87,66	262,98
80	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	80	cx		78,66	6.292,80
81	TOALHAS DE PAPEL INT. C/1000 UND 20cm X 22cm	100	pct		15,73	1.573,00
82	TOUCA EMBALADA EM PLASTICO C/100 UND	80	pct		10,35	828,00
83	VASELINA LIQUIDA 1000ML	10	Lt		37,26	372,60
84	VASELINA SOLIDA 500g	10	pt		39,33	393,30
Total do Lote R\$						110.133,95

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; os fornecedores poderão apresentar as propostas no: e-mail: cplbrejo@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas **até 14/09/2020. Horário: até às 16h00min.**

Informações: podem ser obtidas através do telefone:89-9812-2206 ou através do e-mail: cplbrejo@gmail.com

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 05 dias contados da autorização do fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA;

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: ALVARÁ, CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CRF/FGTS, CNDT, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES, E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

B – Justificativa e Fundamento Jurídico:

A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e durante o período de setembro a dezembro de 2020, no Município de Brejo do Piauí. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei n 8.666/93 c/c Art. 1º MPV Nº 961/2020 e Decreto Legislativo nº566/2020.

C – Das condições e prazo de entrega do objeto:

c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo do Piauí situada no Centro de Brejo do Piauí/PI.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde. Telefone: 89 9812-2206.

D – Obrigações e das prescrições gerais:

d.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E – Prazo de Pagamento, Fiscalização/Atestação:

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até três (05) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

F – Responsável pela elaboração do termo de referência:

Departamento de Compras e Comissão de Licitação.

G – Sanção:

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Brejo do Piauí-PI, 08 de setembro de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Marcelo da Silva Rosal
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/20, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Município de Brejo do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em ____ (____) parcelas, de R\$ _____ (_____) pagas mensalmente até o ____ dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de ____ (____) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- supervisionar a execução do Contrato;
- facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
-----------	-----------------	-------------

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brejo do Piauí (PI), ___ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF